



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 224
Ass. [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2020-001-DISP-CPL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPIS E MATERIAL HOSPITALAR, DE FORMA EMERGENCIAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1228, Vermelha, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. David Lira do Vale, CPF nº 859.923.053-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Lei Federal de nº 13.979/2020 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, EPis e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93/c Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 225

Ass. [Assinatura]

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na proposta anexada aos autos do processo de dispensa de nº 005/2020;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ainda ser aditivado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 315.286,30 (trezentos e quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme consta na planilha abaixo:

Tabela I – Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	AVENTAL DE MANGA	Bompack	PCT	500	116,16	58.080,00
3	LUVAS PROCEDIMENTO M	Top Quality	CX	100	49,72	4.972,00
4	LUVAS PROCEDIMENTO P	Top Quality	CX	100	49,72	4.972,00

A [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 226

Ass. [Assinatura]

8	OCULOS DE PROTEÇÃO	Ganiris	UND	250	31,46	7.865,00
9	TOCAS COM ELASTICO	Nobre	PCT	100	20,24	2.024,00
						77.913,00

Tabela II – Medicamentos

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	ANLODIPINO 5mg	Geolab	COMP	10000	0,14	1.400,00
3	ALBENDAZOL 40MG	Prati	COMP	2000	1,03	2.060,00
7	ATENOLOL 25mg	Prati	COMP	60000	0,09	5.400,00
9	CAPTOPRIL 25mg	Geolab	COMP	100000	0,09	9.000,00
11	CEFALEXINA 500 COMPRIMIDO	Abl	COMP	50000	0,71	35.500,00
15	DEXAMETAZONA XAROPE	Sobral	Und	3000	2,69	8.070,00
16	DIPIRONA 500 MG	Prati	COMP	100000	0,18	18.000,00
19	GALVUS MET 50mg + 850mg	Novartis	COMP	1000	5,37	5.370,00
20	GLIBENCLAMIDA 5MG	Geolab	COMP	100000	0,07	7.000,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	Prati	COMP	200000	0,07	14.000,00
26	LOSARTANA POTASSICA 50mg	Prati	COMP	200000	0,16	32.000,00
28	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	Sanval	COMP	80000	0,14	11.200,00
29	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	Sanval	COMP	80000	0,14	11.200,00
31	METFORMINA 850mg	Prati	COMP	100000	0,16	16.000,00
32	NIFEDIPINO 10mg	Geolab	COMP	30000	0,18	5.400,00
35	OMEPRAZOL 20MG	Pharlab	COMP	50000	0,16	8.000,00
37	PARACETAMOL 750MG	Prati	COMP	80000	0,22	17.600,00
38	SELOZOK 50mg	Astrazeneca	COMP	180	3,06	550,80
40	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	Natulab	COMP	60000	0,09	5.400,00
						213.150,80

Tabela III – Injetáveis

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
2	BUSCOPAM COMPOSTO	Hipolabor	UND	200	3,36	672,00
3	COMPLEXO B	Hypofarma	UND	200	2,29	458,00
7	HIDROCORTISONA 500mg	União Química	UND	50	13,09	654,50
9	VITAMINA C	Farmace	UND	200	1,32	264,00
						2.048,50

Tabela IV – Material Hospitalar

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	AGULHAS 20X5,5	Wiltex	UND	6000	0,14	840,00
4	ALCOOL LIQUIDO	Jalles Machado	UND	500	19,58	9.790,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 227
Ass. [assinatura]

7	GASE	Ultramed	PCT	300	12,98	3.894,00
8	SERINGA SEM AGULHA 3ml	Sr	UND	500	0,29	145,00
9	SERINGAS 1ml	Sr	UND	400	0,38	152,00
10	SERINGAS 5ml	Sr	UND	300	0,31	93,00
11	TIRAS PARA GLICEMIA	Oncal plus	CX	100	72,60	7.260,00
						22.174,00

TOTAL 315.286,30

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 228

Ass. [assinatura]

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 14 de abril de 2020.

Lindaura Perpétua Lustosa C. F. de Araújo
Secretaria Mun. de Saúde
e Saneamento (SEMSAS)
Port. GP Nº 503/2019
do PI nº 239.413.833-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO:-

BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP
David Lira do Vale

TESTEMUNHA:

CPF

[assinatura]
199.278.003-06

TESTEMUNHA:

CPF

[assinatura]
039.764.753-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

NOTIFICAÇÃO

Corrente-PI, 14 de abril de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-CLP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma praça no bairro Vermelho no Município de Corrente.

À Empresa

ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 06.994.500/0001-96.

Prezado Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ de nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, bairro nova Corrente, por intermédio da **CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CLP**, vem pelo presente instrumento, notificar a empresa classificada, conforme decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 19 de março de 2020, Edição IV/000V, PARA ABERTURA DO ENVELOPE COM A PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2020 (conforme descrição acima), QUE ACONTECERÁ NO DIA 17/04/2020 ÀS OITO HORAS, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, na sala da Central de Licitações Públicas.

Atenciosamente,

Emílio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas – CLP
Port. GP nº 659/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

DATA: 14 de abril de 2020

Ratifica a orientação técnica da Central de Licitação Pública e determina a contratação da empresa **BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12 para fornecimento do objeto acima especificado, pelo o valor global na cifra de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal de Corrente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-001-DISP-CLP
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: Município de Corrente – Piauí.
CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

VALOR TOTAL R\$: 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: David Lira do Vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

DATA: 14 de abril de 2020

Ratifica a orientação técnica da Central de Licitação Pública e determina a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.545.510/0001-70 para fornecimento do objeto acima especificado, pelo o valor global na cifra de R\$ 471.008,12 (quatrocentos e setenta e um mil oito reais e doze centavos). As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal de Corrente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-002-DISP-CLP
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: Município de Corrente – Piauí
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.545.510/0001-70.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

VALOR TOTAL R\$: R\$ 471.008,12 (quatrocentos e setenta e um mil oito reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: Thiago Gomes Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 35-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

DATA: 14 de abril de 2020

Ratifica a orientação técnica da Central de Licitação Pública e determina a contratação da empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ de nº 08.516.996/0001-41 para fornecimento do objeto acima especificado, pelo o valor global na cifra de R\$ 1.525,20 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal de Corrente

**EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020-003-DISP-CLP
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: Município de Corrente – Piauí
CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ de nº 08.516.996/0001-41.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.525,20 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: Reginaldo Mendes De Oliveira Filho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ: 06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N. 005/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra – Piauí. CONTRATADO: CARVALHO, ARAÚJO & MARQUES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.806.575/0001-77. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios. Prorrogação da vigência contratual (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 13/03/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ: 06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N. 006/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra – Piauí. CONTRATADO: ECOPINSC EFETOS CONTÁBEIS E FISCAIS SC LTDA. CNPJ: 02.722.584/0001-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL E FISCAL PARA O ASSESSORAMENTO NA APURAÇÃO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA (PASEP) E SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO, CONCORRENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Prorrogação da vigência contratual (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 15/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 • EDIÇÃO IV LIV

Município de Corrente, através da Central de licitações públicas torna público as retificações nos atos de contratos, referentes a Dispensa de licitação de nº 005/2020, que tem como objeto: aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19, publicados na EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 • EDIÇÃO IV LIV, que se dá da seguinte forma:

1. BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12 para fornecimento do objeto acima especificado, ONDE LÊ: pelo valor global na cifra de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). LEIA-SE: pelo valor global na cifra de R\$ 315.286,30 (trezentos e quinze mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
2. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70 para fornecimento do objeto acima especificado ONDE LÊ: pelo valor global na cifra de R\$ 471.008,12 (quatrocentos e setenta e um mil oito reais e doze centavos). LEIA-SE: 426.848,12 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos)
3. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ de nº 08.516.958/0001-41, SIGNATÁRIOS, ONDE LÊ: CONTRATADO: Reginaldo Mendes De Oliveira Filho, LEIA-SE: Luís Carvalho dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019-TP-SEMINFRA-CLP.

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ nº 02.528.908/0001-06.

OBJETO: Fica acrescido ao contrato primitivo a fonte de recurso 990 referente à CESSÃO ONEROSA como fonte de pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020.

SIGNATÁRIOS

Contratante: João Vitor Rocha Azevedo.

Contratado: Getúlio Alves de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Ofício GPCMU Nº 28/2020

Jerumenha (PI), 16 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de Jerumenha, inscrita no CNPJ nº 06.554.109/0001-57, neste ato representado por mim, Aldara Rocha Leal Vilar Pinto – CPF: 992.587.653-20, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Senhora Lena Regia Oliveira de Sousa – CPF: 636.033.573-53, vem perante a V. Sr., autorizar a movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.455.250/0001-81, por mim Aldara Rocha Leal Vilar Pinto – Prefeitura Municipal de Jerumenha CPF: 992.587.653-20 e pelas senhoras: Joana Rocha Leal – Secretaria Municipal de Finanças - CPF: 037.464.663-50 e a Senhora Lena Regia Oliveira de Sousa Secretária Municipal de Assistência Social – CPF: 636.033.573-53.

Conta Corrente: 60.682-0

- Assinar contrato de abertura de crédito;
- Emitir cheques;
- Abrir conta de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar outros débitos;
- Efetuar transferências/ pagamento por qualquer meio;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Assinar contrato de abertura de créditos;
- Sustar/Contra-ordenar e cancelar cheques;
- Efetuar resgates/ aplicação financeira;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques/ conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RTG;
- Consultar contas/ aplicação por meio de repasses;
- Liberar arquivos de pagamentos no GER financeiro;
- Solicitar saldos/ extratos de investimentos e solicitar saldos/ extratos de operações de crédito.
- Efetuar Saque Conta Corrente;

Onde os acima poderão utilizar todos os direitos acima descrito.

Aproveitamos o ensejo, para renovar votos de estima consideração e apreço.

Aldara Rocha Leal Vilar Pinto
ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais